



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º74/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/207829/2023

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Escola Municipal Gastão Mesquita Filho
Endereço: Rua Santo Antônio - 60- Ponte Alta

Supressão: Supressão de 03 (três) jenipapos (*Genipa americana*) e 02 (duas) mamicas de porca (*Zanthoxylum rhoifolium*), agrupados sob as coordenadas 19º41'51.47"S 47º39'21.90"O, em função de conflito com a construção da quadra poliesportiva.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 07 (sete) mudas(s) de pequeno porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 23/3/2023

Escola Municipal Gastão Mesquita Filho

Interessado (a)

Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Origem: 107/207829/2023

Interessado: Secretaria de Serviços Urbanos e Serviços.

Assunto: Avaliação arbórea.

Em atendimento a solicitação constante do documento supracitado, e considerando o croqui anexado, bem como manifestação informando a impossibilidade de alternativa locacional, estes Técnicos deferem a solicitação para supressão de 03 (três) jenipapos (*Genipa americana*) e 02 (duas) mamicas-de-porca (*Zanthoxylum rhoifolium*) para implantação de quadra esportiva nas dependências da Escola Municipal Gastão Mesquita Filho, situada na Rua Santo Antônio, 60, Ponte Alta.

Vale destacar que, de acordo com a Lei Complementar nº 389/2008 que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Uberaba, em seu artigo 186, inciso VII, abaixo transcrito, tem-se:

VII – quando da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade da supressão ou corte, implicando no transplante ou reposição;




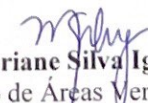
Mamica-de-porca



Jenipapos

Uberaba-MG, 23 de março de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021